

Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.231, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a fiscalização sistemática de contratos e convênios.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Município de São Bento do Sapucaí possui inúmeros contratos de fornecimento de materiais, serviços, obras e reformas.

CONSIDERANDO que mantém diversos convênios com entidades de assistência social, educacionais, esportivas, filantrópicas e prestadoras de serviços de saúde, bem como aqueles firmados com outros órgãos governamentais, envolvendo cessão de funcionários, fornecimento de materiais e até pagamentos de aluguéis de imóveis.

CONSIDERANDO que o gestor principal pode e deve se assessorar de qualquer nível hierárquico para tornar mais eficiente a gestão dessas relações comerciais e as de natureza institucional.

CONSIDERANDO que as partes devem ter pleno e minucioso conhecimento do conteúdo do contrato e ciência dos limites por ele impostos à vontade e à liberdade dos contratantes, aspectos que, pela sua complexidade, devem ser cuidadosamente observados.

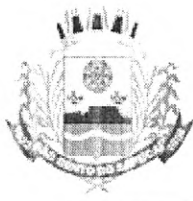
CONSIDERANDO que é imprescindível que haja planejamento e programação detalhados de todas e quaisquer atividades e eventos, bem como a certeza do provimento de recursos para a realização do que estiver estabelecido no contrato.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prática de fiscalização sistemática de contratos e convênios, de forma a:

I – Garantir que as cláusulas contratuais e os eventos firmados sejam efetivamente cumpridos e utilizados pelas diversas áreas públicas;

Jm *Waf*



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



II – Estabelecer sistemas de arquivamento que possibilitem o fácil acesso às informações contratuais em casos de conflitos administrativos ou judiciais;

III – Implementar sistemas de monitoramento de prazos e vencimentos, evitando-se pagamentos fora do prazo estipulado em contrato e eventuais despesas decorrentes do inadimplemento;

IV – Acompanhar as renovações e rescisões dos contratos, bem como suspensões e interrupções, para evitar danos jurídicos e financeiros às partes.

Art. 2º - O responsável pela gestão de contratos e convênios deverá ter pleno conhecimento dos dispositivos orçamentários da sua Secretaria Municipal, fazendo a integração com os setores de licitações e área financeira, evitando riscos e garantindo a eficiência e histórico dos mesmos.

Art. 3º - Os Secretários Municipais serão responsáveis pela gestão dos contratos oriundo da sua respectiva pasta, e poderão delegar poderes aos seus assessores, diretores, encarregados ou servidores que têm funções específicas ou correlatas ao cargo de gestão dos contratos e convênios sobre sua responsabilidade, não se eximindo de toda a execução, fiscalização e controle dos mesmos.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 19 de Março de 2018.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos